



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - CAMPUS DE SÃO CARLOS

O CONSELHO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - CAMPUS SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da 2ª sessão ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2011 e considerando o que afirma a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar (Resolução ConsUni nº 867, de 27 de outubro de 2016) que *dispõem sobre a realização de estágios de estudantes dos Cursos de Graduação da UFSCar*, regulamenta as normas para a realização de estágio obrigatório (para integralização curricular) e estágio não obrigatório do curso de Graduação em Biotecnologia da UFSCar - Campus São Carlos. A reformulação que resultou na presente versão foi realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Conselho de Coordenação de Curso com **aprovação em 03 de abril de 2017 pelo referido Conselho.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio curricular está previsto na Legislação Federal pela Lei nº11.788 de 25 de Setembro de 2008 e no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar (Resolução ConsUni nº 867, de 27 de outubro de 2016).

Art. 2º O estágio obrigatório está vinculado à disciplina *Estágio para Biotecnologia* da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Biotecnologia da UFSCar, o que torna a realização do estágio condição necessária para integralizar os créditos atribuídos à disciplina.

Art. 3º A disciplina *Estágio para Biotecnologia* conta com um total de 20 créditos, referente a 300 horas de atividade, os quais serão integralizados na condição de aprovação do estudante. Para se matricular e ser deferido na referida disciplina o estudante deverá ter concluído um mínimo de 130(cento e trinta) créditos, incluindo disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas. Essa condição é pré-requisito para a inscrição na disciplina.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES GERAIS

I- Ficam definidas como modalidades aceitas de “Estágio Supervisionado” as seguintes atividades:

- a) Estágio Supervisionado em pesquisa: versa sobre a participação do estudante em projetos remunerados ou não, em Universidades (UFSCar ou outra Universidade) e Institutos de pesquisa, no Brasil ou no Exterior, realizados sob a **supervisão** de um docente ou de um pesquisador com comprovadas atribuições de ensino/pesquisa e ambos pertencentes ao quadro efetivo na sua Instituição de origem. Caso o estágio seja realizado externamente à UFSCar será obrigatório o acompanhamento do estágio por um **orientador** que seja docente do quadro efetivo da UFSCar, conforme prevê o Parágrafo 1º do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008. O orientador deverá atuar em área correlata ao estágio a ser desenvolvido pelo estudante na Instituição externa à UFSCar;

- b) Estágio Supervisionado em empresas e indústrias no Brasil ou no Exterior: para esta modalidade o discente deve cumprir todas as normas e diretrizes estabelecidas nesse regulamento, na UFSCar, e na legislação vigente. O aluno deverá neste caso obrigatoriamente, contar com a **orientação** de um docente do quadro efetivo da UFSCar, além do **supervisor** na instituição externa onde o estágio será realizado;
- c) Em ambas as modalidades descritas nos itens “a” e “b” (Universidades/ Institutos de Pesquisa, empresas ou indústrias), quando realizado externamente à UFSCar, o **orientador** acompanhará o andamento dos trabalhos, zelando pelo cumprimento das obrigações deste regulamento. O **orientador** deverá ser definido pelo estudante em conjunto com o **supervisor** do local onde o estágio será desenvolvido, cabendo ao aluno zelar pelos prazos explicitados por este regulamento.

Art. 4° O Estágio Obrigatório só poderá ser cursado **por alunos que tenham concluído um mínimo de 130 créditos**, incluindo disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e excluindo atividades complementares. Os alunos devem também atender aos procedimentos legais citados no Art. 1°.

Art. 5° Todo estagiário vinculado ao estágio obrigatório do curso de Bacharelado em Biotecnologia deverá entregar um relatório final das atividades desenvolvidas no período do estágio, devendo cumprir os seguintes requisitos:

- I- O estagiário deverá estar regularmente matriculado na disciplina *Estágio para Biotecnologia* para apresentação do relatório final;
- II- Os relatórios serão avaliados de acordo com o Plano de Ensino da disciplina *Estágio para Biotecnologia* vigente na época do estágio.

CAPÍTULO III DOS TERMOS DE COMPROMISSOS E AVALIAÇÕES

Art. 6° O supervisor será o responsável por assinar o Termo de Compromisso constante no **ANEXO 1**, zelar pelo desenvolvimento do plano de atividades de acordo com o **ANEXO 2** e proceder com a avaliação do aluno ao final do estágio curricular, de acordo com o **ANEXO 3**, mediante análise do relatório final elaborado pelo estudante. Essa documentação é obrigatória e deve ser apresentada pelo estudante junto à Secretaria de Coordenação de Curso.

Art. 7° O orientador, estabelecido conforme Capítulo II, parágrafo I, deverá também assinar o Termo de Compromisso constante no **ANEXO 1**, bem como o Coordenador do Curso de Biotecnologia como representante da Instituição de Ensino e o aluno que realizará o estágio.

§1° Será obrigatória a elaboração de um relatório parcial pelo estudante, por ocasião do cumprimento de 50% do Estágio Curricular, equivalente a dez créditos da disciplina. Este relatório parcial deverá ser entregue ao supervisor do local do estágio, que procederá então a avaliação segundo o **ANEXO 3**. Tal avaliação e o relatório parcial do estudante serão enviados pelo supervisor do local do estágio ao orientador interno da UFSCar de forma confidencial (por e-mail ou na forma impressa). Este por sua vez irá também elaborar seu parecer de acordo com o **ANEXO 3**, mantendo a documentação em seu poder até a finalização do estágio. **Mediante essa análise cabe ao orientador tomar medidas cabíveis caso o andamento do estágio se mostre insatisfatório ou em desacordo com o plano de estágio inicial. Para tanto reuniões periódicas com o estudante devem ser executadas.**

§ 2º Ao final do Estágio, o aluno deverá apresentar o relatório final ao supervisor do local do estágio, o qual realizará sua avaliação final segundo o **ANEXO 3**. Quando for o caso de supervisor externo à UFSCar este novamente encaminhará o ANEXO 3 preenchido e assinado (juntamente com o relatório final) ao orientador da UFSCar, confidencialmente, o qual emitirá parecer de aprovação ou não aprovação do estágio realizado, segundo consta no **ANEXO 3**. Finalmente, o orientador da UFSCar (no caso de estágios realizados externamente à UFSCar) deverá encaminhar toda documentação do estágio à secretaria de Coordenação de Curso para fins de arquivamento.

§ 3º Em estágios realizados internamente à UFSCar será facultativa a indicação de um segundo docente, podendo o docente responsável assumir a condição de supervisor e orientador, sendo nesse caso denominado “supervisor-orientador”, o qual será responsável pela avaliação parcial e final do estágio. Caso a opção do docente supervisor seja pela indicação de um segundo docente que será o orientador, a avaliação será feita nos mesmos moldes do estágio realizado externamente a UFSCar, conforme parágrafos 1º e 2º.

Art. 8º A nota (0-10) atribuída pelo supervisor ou supervisor-orientador na avaliação final (com aprovação do orientador, no primeiro caso), bem como a frequência (0-100%) (**ANEXO3**), deverá ser digitada pelo próprio docente no sistema da UFSCar ou encaminhada à secretaria de Coordenação de Curso (quando esta for a responsável pela inserção no sistema), com pelo menos uma semana antes do término do período letivo de acordo com o calendário acadêmico (disponível em <http://www.prograd.ufscar.br>).

Art. 9º Ao se matricular na disciplina de *Estágio para Biotecnologia* o aluno deverá elaborar o plano de trabalho referente ao estágio (**ANEXO 2**) juntamente com o supervisor e orientador responsável na UFSCar, quando couber. O plano de trabalho deverá comprovar que as atividades desenvolvidas serão compatíveis com a formação do profissional prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

I - A nota do relatório final é indispensável para a aprovação e integralização dos créditos referentes à disciplina *Estágio para Biotecnologia*. No caso de supervisor externo à UFSCar será obrigatória a aprovação final pelo orientador responsável na UFSCar (**ANEXO 3**).

II- A carga horária de estágio deve ser cumprida na proporção de, no mínimo, 300 horas. Cargas horárias de 40 horas semanais poderão ser cursadas pelo estudante desde que previamente avaliado pela Coordenação conforme a Lei nº11.788 e conforme previsto no projeto pedagógico. O estudante deve observar o prazo máximo de integralização do curso antes de assumir compromissos de estágio mais longos do que o permitido pela sua grade curricular.

III- Fica vetada a realização da disciplina do estágio obrigatório sob a orientação, supervisão e/ou co-orientação do mesmo docente orientador dos trabalhos de conclusão de curso e iniciação científica. No caso específico de realização de estágio em indústrias nas quais o trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica tiver sido previamente realizado, fica estabelecido que este só poderá ser executado em setores diferentes da execução dos primeiros.

IV- O Estágio Curricular não poderá ser realizado no mesmo laboratório em que o aluno realizou a iniciação científica e/ou trabalho de conclusão de curso.

V- Os dados obtidos em iniciação científica não poderão fazer parte do trabalho de pesquisa do Estágio.

VI- Os Estágios que eventualmente forem realizados no Exterior estarão sujeitos às mesmas regras aqui descritas e válidas para os trabalhos realizados no Brasil, com relação aos documentos necessários bem como os seus prazos de apresentação junto à Coordenação de Curso.

VII- Nos casos em que o estágio for realizado no Exterior (por exemplo, por meio de Programas Graduação Sanduíche) o estudante ao retornar ao país poderá solicitar equivalência do Estágio Curricular realizado no Exterior. Quando a equivalência de um estágio for concedida, a carga horária que exceder 300h não poderá ser aproveitada para outras finalidades. A documentação de solicitação deverá ser entregue de acordo com as normas da SRInter e o Conselho de Curso poderá solicitar a emissão de parecer “ad hoc” de outros docentes com área de atuação correlata para referendar ou não tal equivalência. Cabe ressaltar que a decisão final pertence ao Conselho de Coordenação do Curso de Graduação em Biotecnologia, de acordo com o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar (Resolução ConsUni nº 867, de 27 de outubro de 2016) que estabelece normas e procedimentos referentes à criação de cursos, alteração curricular, reformulação curricular, atribuição de currículo, e adequação curricular, para todos os cursos de graduação da UFSCar.

VIII- Para estágios a serem realizados no Exterior, nos casos em que a documentação necessária for encaminhada antes da realização do mesmo, será obrigatória aprovação prévia da Coordenação/ Conselho de Curso mediante análise da documentação exigida, incluindo plano de estudos, como também o acompanhamento por orientador que seja docente interno à UFSCar (conforme Cap. II, Artigo 7º). Casos não previstos neste regimento serão avaliados pela Coordenação e Conselho de Curso. Os mesmos procedimentos estabelecidos para o acompanhamento de estágio no país por docente orientador da UFSCar deverão ser seguidos para o estágio no Exterior, no tocante à realização da avaliação de acompanhamento parcial e avaliação final (**ANEXO3**).

IX- A documentação e os relatórios (de acompanhamento e final) apresentados pelo estudante deverão obrigatoriamente conter a avaliação por escrito do orientador estrangeiro bem como anota/frequência atribuída ao estudante. Neste caso, os documentos deverão ser traduzidos para o inglês pelo estudante a fim de serem apresentados ao supervisor estrangeiro. As assinaturas dos responsáveis estrangeiros devem ser chanceladas com a presença de um carimbo da instituição/empresa ou similar.

Art. 10. Os prazos para a entrega dos relatórios e a sistematização do mesmo deverão estar de acordo com o Plano de Ensino e com a legislação de estágio vigente.

§1º O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (**ANEXO 1**) deverá ser assinado pelo supervisor da concedente e demais responsáveis antes do início do estágio e entregue juntamente com o Plano de Estágio, **em até 35 dias após o início do semestre letivo** (divulgado no calendário acadêmico da UFSCar) em que o aluno estiver matriculado na disciplina *Estágio para Biotecnologia*. Deverá também ser entregue o Termo de Avaliação Final de Estágio (e do orientador, quando couber) (**ANEXO 3**) em até 15 dias antes do prazo final para digitação das notas, divulgado no calendário acadêmico. A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará na reprovação do aluno na disciplina. No caso de estágio realizado no exterior, todos os documentos necessários devem ser entregues de acordo com as mesmas regras estabelecidas para estágios no país.

Art. 11. O estágio não obrigatório seguirá as mesmas normas estabelecidas para o estágio obrigatório, de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatoriamente um estágio remunerado e não sendo necessário para a integralização curricular (não consta como disciplina da grade curricular). Para realização do estágio não obrigatório será também necessária a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio, em modelo específico para essa modalidade (**ANEXO 1**). O estágio não obrigatório será considerado como uma atividade complementar e contemplado com a quantidade de créditos em conformidade com a Regulamentação das Atividades Complementares vigentes no curso de Biotecnologia da UFSCar – *Campus São Carlos*.

§1º Em nenhuma hipótese, a modalidade de estágio não obrigatório pode ser modificada para estágio obrigatório. No caso de estágios realizados no exterior em programas de intercâmbio no qual o aluno fica formalmente afastado da Universidade, poderá ser solicitada a equivalência deste estágio, desde que sejam cumpridas e comprovadas todas as regras descritas neste regulamento. Nestes casos caberá ao Conselho de Curso em reunião ordinária a sua aprovação ou não.

Art. 12. O estágio não obrigatório não terá obrigatoriamente como pré-requisito o cumprimento de 130 créditos, mas deverão ser atendidas às exigências do aluno estar regularmente matriculado no Curso de Biotecnologia. Segundo o Art.33, parágrafo 4º do Regimento da Graduação é **recomendado que os estágios, obrigatórios ou não, sejam iniciados a partir do cumprimento de 50% da carga horária total do curso**.

Parágrafo único. Todo estagiário vinculado ao **estágio não obrigatório deverá entregar relatórios conforme periodicidade definida pela Lei Federal nº11.788** como requisito necessário para validar o estágio e integralizar os créditos, de acordo com a Regulamentação de Atividades Complementares.

Art. 13. O termo de compromisso firmado entre a concedente, o aluno e a UFSCar, terá a validade de até 06 meses a partir da data de sua assinatura e, caso seja interesse da concedente e do aluno, poderá ser renovado mediante **termo aditivo**, observados os limites estabelecidos pelo projeto pedagógico e grade curricular e o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 14. Convênios entre as Instituições ofertantes de Estágio e a UFSCar não são necessários de acordo com as regras vigentes da UFSCar, bastando para isso o(s) Termo(s) de Compromisso descrito(s) neste presente documento. Assim, caso seja uma exigência da empresa ou Instituição concedente, a UFSCar disponibiliza no link <http://www.prograd.ufscar.br/estudantes-de-graduacao/estagios-1/estagios> (Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar), um modelo de Convênio. Esse acordo será tramitado em várias instâncias na UFSCar, e seu prazo de finalização é de 4 a 6 meses em média. A aprovação definitiva do convênio fica a cargo do Conselho de Graduação da UFSCar (CoG) em reunião ordinária.

Art. 15. Fica vetada, ao estudante optante do estágio obrigatório com remuneração ou estágio não obrigatório (remunerado), a inclusão nos programas de auxílio financeiro da UFSCar e em outros programas de auxílio ao estudante.

Art. 16. A opção pelo estágio obrigatório ou não obrigatório vinculado ao Curso de Bacharelado em Biotecnologia implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas nesta resolução bem como no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar.



Art. 17. De acordo com as necessidades indicadas pelo supervisor e a empresa ou instituição na qual o estágio foi realizado poderá ser solicitado o sigilo das informações do relatório. Neste caso, poderá ser redigido um termo de confidencialidade dos dados o qual será assinado pelo orientador na UFSCar.

Art. 18. O *Estágio curricular para Biotecnologia* poderá ser realizado com carga horária de 40h semanais, desde que o estágio seja realizado no semestre em que esteja prevista no Projeto Pedagógico do Curso e somente na ausência de atividades presenciais na Instituição, conforme o § 1º do Art. 10 do Capítulo IV da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caberá à Coordenação do Curso avaliar se a carga horária de 40h não acarretará em sobrecarga ao estudante de forma a prejudicar seu desempenho em disciplinas, como no caso de TCC.

Art. 19. A critério da Coordenação de Curso poderá ser realizado a cada semestre(ou anualmente) a apresentação de seminários relativos aos trabalhos desenvolvidos nos estágios, cabendo à mesma definir a obrigatoriedade dessa atividade para os alunos. Serão convocados especialmente os supervisores e/ou orientadores que tiveram estudantes matriculados na disciplina de *Estágio em Biotecnologia* para compor a assembléia do evento, além de pelo menos um representante da coordenação.

Art. 20. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Conselho do Curso, em conformidade com a legislação vigente que verse sobre esses assuntos.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Curso.



ANEXO 1

O Termo de Compromisso de Estágio está acessível no site

<http://www.biotec.ufscar.br/regulamentos/regulamento-de-estagio-curricular>

Preencha um único formulário de acordo com a modalidade de estágio:

- obrigatório remunerado
- obrigatório não remunerado
 - interno à UFSCar
 - não obrigatório



ANEXO 2

PLANO DE ESTÁGIO (em papel timbrado da organização concedente)

Semestre: () 1° () 2° Ano: _____	
Aluno:	RA:
Ano de conclusão do curso:	
N° de créditos matriculados no semestre:	
Instituição/empresa concedente:	CNPJ:
Endereço/ Cidade/Estado:	
Ramo de atividade:	
Unidade/Área:	
Supervisor:	
Telefone:	e-mail:
Orientador na UFSCar:	
Telefone:	e-mail:
Data de início do estágio:	
Período (meses):	
Carga horária semanal:	
Profissional de contato no setor de recursos humanos:	
Telefone:	e-mail:
Para preenchimento pela concedente ou supervisor (em folhas separadas, tantas quanto necessário)	
1. Quais são os objetivos que a instituição/empresa pretende alcançar ao conceder este estágio?	
2. Qual a infra-estrutura que será necessária e disponibilizada para o desenvolvimento do estágio ?	
3. O estagiário desenvolverá atividades/ operações em projetos em andamento ou em um novo projeto?	
Para preenchimento pelo aluno juntamente com o supervisor (em folhas separadas, tantas quanto necessário)	
1. Quais são as contribuições deste estágio para a formação do aluno em Biotecnologia, considerando aspectos técnicos, científico, cultural, social, ético (entre outros)?	
2. Descreva detalhadamente as atividades que serão desenvolvidas (descrever as operações/projetos em que estará envolvido; utilize tantas folhas quantas forem necessárias).	
3. Descreva resumidamente cada uma das atividades que serão desenvolvidas pelo estudante durante o estágio na forma de um cronograma (quadro abaixo), citando as disciplinas cursadas ao longo da graduação que a elas se relacionam no estágio	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☎ (16) 3306-6813



Período	Atividades	Disciplina cursada pelo aluno ao longo da graduação

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do supervisor

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador interno à UFSCar (quando couber)

ANEXO 3

Avaliação de Acompanhamento Parcial E Avaliação Final do Estágio Curricular

*Pede-se ao supervisor de estágio remeter esta avaliação **diretamente** por e-mail ou por escrito ao orientador de estágio. Tais informações serão consideradas de caráter **confidencial** e serão utilizadas pelo orientador, docente da UFScar, para acompanhamento das atividades realizadas fora do âmbito da Instituição e como subsídio para emissão de sua própria avaliação técnica e pedagógica neste mesmo documento. Esta avaliação de acompanhamento pelo supervisor e pelo orientador será realizada em dois momentos: após decorrido 50% do estágio (avaliação parcial) e após sua conclusão (avaliação final). Mediante a análise parcial cabe ao orientador tomar medidas cabíveis caso o andamento do estágio se mostre insatisfatório ou em desacordo com o plano de estágio inicial.*

Nome do aluno: _____

1. Avaliação do perfil do aluno (assinale com "X")

Item	Excepcional	Ótimo	Bom	Médio	Abaixo da média	Sem condições de avaliar
Domínio em sua área de conhecimento específico						
Assiduidade e pontualidade						
Facilidade de aprendizado e capacidade intelectual						
Compromisso com o plano de trabalho e com o andamento deste						
Relacionamento com colegas e superiores						
Criatividade						
Motivação para estudos avançados						
Maturidade e estabilidade emocional						
Iniciativa e liderança						
Capacidade para trabalho individual						
Capacidade para trabalho em grupo						
Habilidade em expressão oral						
Habilidade em expressão escrita						
Independência						

2. Avaliação do andamento dos trabalhos (utilize tantas folhas quanto forem necessárias):

2.1. O plano de trabalho proposto está sendo cumprido? Situe onde o aluno se encontra no cronograma do plano de trabalho.



2.2. Houve mudanças no plano de trabalho? Quais foram e quais as justificativas para tais alterações?

2.3. Houve atrasos no cronograma proposto? Avalie se eram esperados e/ou se se devem a um desempenho não satisfatório do aluno.

2.4. Por favor, emita o parecer, comentários, críticas e sugestões.

3. Conclusões e Apreciação

- Ótimo
- Bom
- Regular
- Fraco

Nome (supervisor):

Instituição:

Cargo que ocupa:

Endereço para correspondência:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

PARECER:

Nota FINAL (0-10): _____ Frequência do aluno (0-100%): _____

Obs.: para aprovação o aluno deverá ter no mínimo nota 6,0 e 75% de presença.

Local e Data : _____, de _____ de 2_____.

Assinatura do supervisor de estágio curricular



Área reservada para parecer e avaliação pelo orientador(docente interno à UFSCar)

Utilize tantas folhas quantas forem necessárias

Aprovado () Não aprovado ()

Nome (orientador de estágio curricular):

Departamento/ Centro da UFSCar:

Local e Data : _____, de _____ de 2_____.

Assinatura do orientador de estágio UFSCar